



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.533 - | Aquidauana - MS | segunda-feira, 25 de novembro de 2024 - 23 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATOS	21
PODER EXECUTIVO	1	CONVOCAÇÕES	22
NOTIFICAÇÕES	1	AQUIDAUANA PREV	23
LEIS	2	CONVOCAÇÕES	23
PORTARIAS	7		
LICITAÇÕES	8		

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Fiscal responsável em acompanhar a execução do Processo Administrativo nº 138/2024, cujo objeto se refere a aquisição futura de gêneros alimentícios. Considerando obrigação prevista na Lei Federal 14.133/2021 reforçada pelo Acórdão 316/2024/TCU Plenário, conforme alínea "d" da cláusula 4.6 do edital o prazo para a entrega, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis; vem por meio deste NOTIFICAR a empresa **LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.664.345/0001-97, para que em até 1 (um) dia útil envie ao e-mail gemedassessoria@aquidauana.ms.gov.br justificativa fundamentada referente a não entrega das Solicitações de Fornecimento nº 1182/2024, enviada aos e-mails luxcomercioeservicos@gmail.com e licitacaomslux@gmail.com no dia 10/10/2024. Conforme Art. 155, Inciso II e VII e Art. 156, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, é necessária a presente notificação em razão de que a atitude da empresa aparentemente se enquadra nas infrações que constam nos referidos incisos, que poderão incidir na aplicação das sanções legais previstas na Lei.

Aquidauana/MS, 25 de novembro de 2024.

Verônica Torres Ribeiro
Fiscal do Contrato

NOTIFICAÇÃO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Fiscal responsável em acompanhar a execução do Processo Administrativo nº 138/2024, cujo objeto se refere a aquisição futura de materiais de limpeza e higiene. Considerando obrigação prevista na Lei Federal 14.133/2021 reforçada pelo Acórdão 316/2024/TCU Plenário, conforme alínea "d" da cláusula 4.6 do edital o prazo para a entrega, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis; vem por meio deste NOTIFICAR a empresa **SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.989.882/0001-84, para que em até 1 (um) dia útil envie ao e-mail gemedassessoria@aquidauana.ms.gov.br justificativa fundamentada referente a não entrega das Solicitações de Fornecimento nº 1205/2024, enviada aos e-mails sevencomercioeservico@gmail.com e joaonetto47@hotmail.com no dia 18/10/2024. Conforme Art. 155, Inciso II e VII e Art. 156, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, é necessária a presente notificação em razão de que a atitude da empresa aparentemente se enquadra nas infrações que constam nos referidos incisos, que poderão incidir na aplicação das sanções legais previstas na Lei.

Aquidauana/MS, 25 de novembro de 2024.

Verônica Torres Ribeiro
Fiscal do Contrato

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procuradora Geral - **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO II

O Município de Aquidauana/MS, representado pela Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICAR** a Empresa **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 43.219.256/0001-05, estabelecida Avenida das Américas, nº 13.685 – Sala 380, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro–RJ, CEP: 22.790-701, nos seguintes termos:

Solicitação de Fornecimento (SF) e Empenho, referente a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 (ARP 004/2024) - Pregão Eletrônico nº 033/2023 – Processo Administrativo nº 251/2023, sendo que a Solicitação de Fornecimento foi enviada via e-mail informado pela empresa.

Referente a **SF 984/2024** – solicitada e enviada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais no dia 21 de agosto de 2024. No dia 30 de outubro de 2024, foi solicitado informações sobre a entrega da mercadoria em até 24 horas, podendo ser aplicado todas as penalidades como advertência, multa e impedimento de licitar e contratação, de acordo com o Decreto Municipal nº 067/2022, citado na Cláusula Nona da ARP 004/2024.

No dia 12 de novembro de 2024, atendendo o disposto da Ata de Registro de Preços foi publicada NOTIFICAÇÃO com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativas quanto a não entrega, bem como ADVERTÊNCIA sobre a intenção do gestor de aplicar **sanções** conforme previstas no Decreto Municipal nº 067/2022 de: multa na forma prevista no edital ou no contrato (inciso II, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022), suspensão temporário para participar de licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior a 2(dois) anos (inciso III, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022) e declarar a empresa inidônea (inciso IV, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022).

Outrossim, informamos que até a presente data não recebemos o item da Solicitação de Fornecimento mencionada acima e que o prazo de entrega conforme prevê o edital é de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o envio do e-mail.

Considerando que os produtos licitados são essenciais para a Administração Pública Municipal, tal como se verifica do objeto da contratação, qual seja, aquisição futura de ferramentas EPIs e Equipamentos Permanentes.

É a presente **NOTIFICAÇÃO** para dar continuidade ao processo de aplicação das seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 067/2022:

- Multa na forma prevista no edital ou no contrato (inciso II, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022);
- Suspensão temporário para participar de licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior a 2(dois) anos (inciso III, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022);
- Declarar a empresa inidônea (inciso IV, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022).

Visando garantir a ampla defesa e contraditório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação da empresa, e em conformidade com o caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

A manifestação poderá ser enviada ao e-mail gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Aquidauana/MS, 25 de novembro de 2024.

Petrik Borlinque da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços 004/2024

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços 004/2024

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.946/2024

“DISPÕE SOBRE O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), DE QUE TRATA O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI 2.037/2007, DE 13 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Fica mantido o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 2.037/2007, de 13 de março de 2007, de natureza contábil nos termos do art. 212-A da Constituição Federal e das alterações instituídas pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A instituição do Fundo previstos no *caput* deste artigo e a aplicação de seus recursos não isentam o Município da obrigatoriedade da aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e no inciso VI do *caput* e parágrafo único do art. 10 e no inciso V do *caput* do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2.º - O Fundo destina-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública municipal e à valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3.º - O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, através de seu Secretário Municipal, na qualidade de Gestor do Fundo.



Art. 4.º - São atribuições do Secretário Municipal de Educação, na qualidade de Gestor do Fundo:

I - gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal;

III - disponibilizar aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo, de forma regular e periódica, os extratos bancários das contas do FUNDEB e das respectivas aplicações financeiras;

IV - disponibilizar, quando solicitados, aos representantes do Poder Legislativo, dos Tribunais de Contas, dos órgãos de Controle Interno dos Poderes Executivos, do Ministério Público e das Polícias Federal e Civil, os extratos das contas bancárias do Fundo e das respectivas aplicações financeiras;

V – manter os controles necessários à execução financeira orçamentária dos recursos destinados ao Fundo referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento de receitas;

VI – prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do FUNDEB;

VII - firmar convênio, contratos e termos de ajustes, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB;

VIII – coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do FUNDEB;

IX – gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do FUNDEB;

X – fornecer as informações necessárias ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB.

§ 1.º – Fica o Gestor do Fundo autorizado a movimentação dos recursos do Fundo, e realizar a sua movimentação, exclusivamente de forma eletrônica, de forma que identifique a finalidade da despesa mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, sempre atendendo esta Lei bem como a Lei Federal nº. 14.113/2020.

§ 2.º - Em atenção ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 9.394 de 1996 e da Lei Federal nº. 14.113/2020 as contas específicas do Fundeb serão abertas, obrigatoriamente, no CNPJ do Fundo.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE RECEITA DO FUNDEB

Art. 5.º - O FUNDEB será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se refere o artigo 3º da Lei nº. 14.113/2020, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6.º - Os recursos do Fundeb serão obrigatoriamente depositados em Banco Oficial, em conta bancária específica do fundo.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 7.º - Serão atendidos, prioritariamente, o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 8.º - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal de 1988, o município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 9.º - Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 10 - Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

§ 1.º - Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 2.º - Os recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial.

Art. 11 - O Município poderá remunerar, com a parcela dos 30% (trinta por cento) não sub vinculada aos profissionais da educação referidos no inciso II do § 1º do art. 10 desta Lei, os portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019.





Art. 12 - É vedada a utilização dos recursos a que se refere o Art. 1º desta Lei no financiamento das despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei 9.394/1996.

Art. 13 - As complementações previstas na Seção II da Lei Federal nº. 14.113/2020 serão aplicadas, quando seu recebimento, nos termos da Lei que as regulamentam.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14 - O acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos aplicados do Fundo serão exercidos pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS-FUNDEB, regido por Lei Específica.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15 - O Município prestará contas dos recursos do FUNDEB conforme procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do Conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 16 - O descumprimento do dispositivo no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso III do art. 35, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO VI

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 17 - Fica mantido o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pela Lei Municipal nº 2.694/2021, de 31 de março de 2021.

Art. 18 - Ao Conselho incumbe supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

Art. 19 - O Conselho do Fundo não contará com a estrutura própria, competindo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos.

Art. 20 - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados e relativos aos recursos repassados e recebidos a conta do Fundo, ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Parágrafo único - O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do fundo;

II – por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Finanças e/ou da Educação, ou servidor, por eles designado, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 21 - As prestações de contas anuais do FUNDEB serão instruídas com o parecer do Conselho responsável, devendo ser apresentado ao Poder respectivo, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo normatizado pelo órgão de Controle Interno, no âmbito do Estado.

Parágrafo único. A não emissão do parecer não acarretará qualquer prejuízo à remessa da Prestação de Contas, sendo neste caso, remetido independentemente do motivo.

Art. 22 - As sessões do Conselho serão realizadas ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

§ 1.º - As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

§ 2.º - As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser lavradas ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

Art. 23 - O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

I – São membros obrigatórios na composição do conselho:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede Municipal de ensino;



d) 1 (um) representante dos servidores técnico - administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

e) 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública.

II – Devem compor ainda o conselho municipal do Fundeb, quando houver no Município:

a) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

d) 1 (um) representante de escolas indígenas;

e) 1 (um) representante de escolas do campo.

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 24 - Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2 (dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único. Não havendo alunos as condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

Art. 25 - Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

I – os representantes do Poder Executivo diretamente pelo Prefeito Municipal;

II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, pelos seus pares em assembleia realizados nas escolas;

III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;

IV – o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;

V – a Associação de Pais e Mestres – APM deverá indicar os representantes dos pais de alunos;

§ 1.º - Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.

§ 2.º - As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:

I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;

III – devem estar funcionando há pelo menos 1 (um) ano;

IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

§ 3.º - Os representantes das escolas indígenas ou escolas do campo serão indicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar.

Art. 26 - Para cada representante titular deverá ser indicado também um representante suplente.

Art. 27 - Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos Artigos 25 e 26, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro do segundo mandato do Prefeito Municipal, de modo que o Decreto seja publicado até o final deste mês de dezembro.

Art. 28 - São impedidos de integrar o Conselho:

I – O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III – estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 29 - O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 30 - O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo Municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.





Art. 31 - O(a) presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 32 - O Conselho do FUNDEB se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 33 - As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 34 - Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

Art. 35 - O Conselho Municipal do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, e será renovado periodicamente ao fim de cada mandato dos seus membros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Ao FUNDEB se aplica as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no que se refere:

I – ao censo escolar;

II – critérios de distribuição de recursos;

III – piso salarial do Magistério;

IV – aplicação e fiscalização de recursos;

V – demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerenciamento do fundo.

Art. 37 - O Poder Executivo está autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto, bem como a tomar medidas orçamentárias e administrativas necessárias à efetiva e imediata execução orçamentária da presente Lei.

Art. 38 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.037/2007, de 13/03/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município





PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.436/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.428, de 14 de novembro de 2024, que concedeu 5% (cinco por cento) de Gratificação de Escolaridade, ao(a) servidor(a) **CAMILA RIBEIRO SILVA**, matrícula 51.995, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6035, de 02/10/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de novembro de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.437/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder, 01 (um) mês(es) de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **LUIZA APARECIDA VELASQUEZ**, matrícula 396, Professor(a) do 1º5º Ano, Nível III, Classe F, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/02/2009 a 31/01/2014, no período de 18/11/2024 a 17/12/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 6677, de 18/11/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de novembro de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração





LICITAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão eletrônico 41/2024
	Nº Processo: 164/2024

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A MENINOS E MENINAS, ASSIM COMO GULOSEIMAS (BALAS E PIRULITOS), ESTES ITENS SERÃO DISTRIBUÍDOS ÀS CRIANÇAS EM CELEBRAÇÃO AO NATAL DE 2024.

Aviso de Resultado de Licitação

Participante: DIESEL MAC AUTO PECAS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bola de futebol matrizada	topper	UN	2.500,000R\$	14,99R\$	37.475,00
2	BONECA DE PLÁSTICO COM ROUPINHA, BOLSA E PENTE (CAIXA ORIGIN	fashion	UN	1.500,000R\$	14,99R\$	22.485,00
Total do Participante:					R\$	59.960,00

Participante: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	BALAS MACIAS MASTIGÁVEIS -	BERBAU BALACIA	PC	400,000 R\$	6,97R\$	2.788,00
4	PIRULITO RECHEIO MASTIGÁVEIS DE UVA, MORANGO, CEREJA E TUTI-	BERBAU PIRULITO	PC	300,000 R\$	8,54R\$	2.562,00
Total do Participante:					R\$	5.350,00
Total Geral:					R\$	65.310,00

ANA BEATRIZ BARBOSA VIEGAS

PREGOEIRO





CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Secretaria Municipal de Finanças, por força do Art. 4º do Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06 de fevereiro de 2024, vem por meio deste registrar que a Secretaria Municipal de Assistência Social tem a intenção de realizar licitação para o Registro de Preços referente à **possível aquisição futura de Ovos de chocolate para atender os Programas e Projetos Sociais de competência desta secretaria**, cujo Gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretária Municipal de Assistência Social conforme CI nº 978/2024/SAS (anexa aos autos do processo), e considerando a capacidade de gerenciamento, para atender o exigido no inciso I do Art. 4º do Decreto Municipal nº 11/2024, será permitido que até **01 (uma)** interessados participem.

2 - Ficam convocados os órgãos interessados em participar do referido registro de preços para que manifestem seu interesse e enviem os documentos ao e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia **05/12/2024 OU** que até a mesma data entreguem em dia útil, das 07:00h às 12:00h, no Protocolo Geral do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, devendo nesse caso os documentos estarem preferencialmente contidos em envelope com a descrição do objeto e endereçado ao Núcleo de Compras. Informações complementares bem como o Termo de Referência inicial com a relação de itens poderão ser solicitadas por meio do e-mail ou no endereço supracitados, exclusivamente em horário de expediente.

3 – Conforme Art. 6º do Decreto 11/2024, os interessados deverão enviar ou entregar o devido expediente solicitando a participação no qual deverá estar anexado seu Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo o referido expediente no mínimo:

a) prazo de pagamento;

b) comprovar que existe previsão no orçamento para a despesa por meio da indicação de uma possível fonte de recurso que poderá ser utilizada, e caso seja indicada mais de uma fonte de recurso deverá ser anexada a planilha com a quantidade de item distribuída por fonte de recurso;

c) prazo e local de entrega;

d) possível fiscal ou gestor da ata de registro de preços e/ou do futuro contrato/equivalente, conforme o caso.

4 – O interessado em participar poderá solicitar a inclusão de novos itens, além dos que constam no Termo de Referência, desde que correlacionados ao objeto e/ou natureza dos itens pretendidos, devendo constar o pedido de inclusão no expediente que manifestar o interesse em participar, devendo haver previsão dos novos itens tanto no DFD quanto no ETP que for enviado, porém, fica garantido o direito do órgão gerenciador em indeferir a inclusão de novos itens mediante despacho ao Núcleo de Compras.

5 - Tanto o DFD quanto o ETP deverão conter os elementos previstos e/ou que atendam o exigido no Decreto Municipal nº 187/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 21 de dezembro de 2023.

6 – Caso exceda o quantitativo de interessados a preferência pela participação será para órgão público do Município de Aquidauana/MS da esfera municipal, seguido por órgão público de qualquer município do Estado de Mato Grosso do Sul e em seguida os demais, observando-se sempre, em cada caso, a ordem de entrega/envio da manifestação de interesse.

7 – Somente em caso excepcional e por manifestação expressa e justificada da Secretaria Municipal de Administração, poderá ser aceito um número de participantes maior do que o inicialmente previsto.

8 – Após encerrado o prazo, será apurado o quantitativo de interessados que enviaram corretamente os documentos tempestivamente, onde a ausência dos documentos devidamente assinados ou a elaboração destes fora das normas legais vigentes invalidará a participação do interessado, salvo se não tiver atingido o número de participantes previstos, onde poderá, de forma excepcional, ser concedido até 02 (dois) dias úteis para o envio dos documentos faltantes ou em substituição dos que tiverem alguma falha.

9 - Havendo alteração no quantitativo após a realização do presente procedimento de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as quantidades previstas conforme for(em) encaminhada(s) pelo(s) interessado(s) em participar, levando em consideração a economia de escala, reajustando e unificando prazos, condições, e demais condições que se fizerem necessárias por meio do devido Termo de Referência Unificado, o qual será posteriormente aprovado e assinado por todos, permitindo o início dos trâmites para a pesquisa de preços prevista no CAPÍTULO IV do Decreto Municipal nº 149/2023.

Aquidauana/MS 25 de Novembro de 2024

Núcleo de Compras – Jéssica Hannibal da Silva – Matrícula 52.419

De acordo autorizado:

Rosemery Bruno Bossay Cândia – Secretária de Assistência Social





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: http://www.aquidauana.ms.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 50/2024

Processo Adm.: 191/2024

Data do Processo: 22/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 191/2024
b) Nr. Licitação: 50/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 22/11/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem, desmontagem, manutenção, disponibilização, operação e configuração de sistemas de iluminação em LED para o Evento "8º Natal da Esperança".

Participante: MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ÁRVORE DE NATAL DA PRAÇA DOS ESTUDANTES - PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ÁRVORE DE NATAL DA PRAÇA DOS ESTUDANTES - Providenciar montagem e desmontagem de árvore de natal da Praça dos Estudantes contendo 8.400 (oito mil e quatrocentos) metros de iluminação em cordão de LED com efeito estroboscópico, fio verde, 2,2mm, 10 LEDs por metro, IP 65, para uso externo, a prova d'água, 220V, na cor branco frio, montados em estrutura de ferro em formato cônico, medindo 12 m de altura e circunferência de 21 metros, com 1 (uma) estrela no topo medindo 2 metros em formato 3D, iluminada com tubos snowfall medindo 1m cada tubo, 220V, na cor vermelha, sobrepondo toda a estrutura da estrela. Incluso serviço de caminhão munk, com cesto aéreo acoplado para montagem e 02 (duas) manutenções programadas; Montagem e desmontagem de cerquinha de madeira em eucalipto ripado, na cor branca, medindo 1m de largura e 60cm de altura cada peça, sendo montada com 21 (vinte e uma) peças em torno da árvore da praça, totalizando 21 metros de cerca. Marca: Serviço	1,000	UN	124.150,24	124.150,24
2	PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DAS ÁRVORES/COQUEIROS DE PEQUENO PORTE DA PRAÇA DOS ESTUDANTES - PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DAS ÁRVORES/COQUEIROS DE PEQUENO PORTE DA PRAÇA DOS ESTUDANTES - Providenciar montagem e desmontagem de iluminação das árvores/coqueiros de pequeno porte da Praça dos Estudantes contendo: 80 (oitenta) metros de cordão de LED, fio verde, 2,2mm, 10 LEDs por metro, IP 65, para uso externo, a prova d'água, 220V, na COR BRANCO FRIO, lâmpada fixa. Marca: Serviço	61,000	UN	452,35	27.593,35
3	PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DAS ÁRVORES DE MÉDIO PORTE DA PRAÇA DOS ESTUDANTES - PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DAS ÁRVORES DE MÉDIO PORTE DA PRAÇA DOS ESTUDANTES - Providenciar montagem e desmontagem de iluminação das árvores de médio porte da Praça dos Estudantes contendo: 240 (duzentos e	4,000	UN	958,35	3.833,40





quarenta) metros de cordão de LED, fio verde, 2,2mm, 10 LEDs por metro, IP 65, para uso externo, a prova d'água, 220V, na COR BRANCO FRIO, lâmpada fixa.
Marca: Serviço

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE DA PRAÇA DOS ESTUDANTES - PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE DA PRAÇA DOS ESTUDANTES - Providenciar montagem e desmontagem de iluminação de árvore de grande porte da Praça dos Estudantes contendo: 480 (quatrocentos e oitenta) metros de cordão de LED, fio verde, 2,2mm, 10 LEDs por metro, IP 65, para uso externo, a prova d'água, 220V, na COR BRANCO FRIO, lâmpada fixa. Marca: Serviço	1,000	UN	3.584,72	3.584,72
5	PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO AO REDOR DO PRESÉPIO DA PRAÇA DOS ESTUDANTES - PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO AO REDOR DO PRESÉPIO DA PRAÇA DOS ESTUDANTES - Providenciar montagem e desmontagem de iluminação ao redor do presépio da Praça dos Estudantes contendo: 600 (seiscentos) metros de cordão de Led, fio verde, 2,2mm, 10 LEDs por metro, IP 65, para uso externo, a prova d'água, 220V, na COR BRANCO FRIO, lâmpada fixa. Montagem e desmontagem de cercamento em madeira de eucalipto ripado, na cor branca, medindo 1m de largura e 60cm de altura cada peça, contendo 10 (dez) peças, totalizando 10 metros de cerca ao redor do presépio. Marca: Serviço	1,000	UN	4.274,58	4.274,58
6	PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO NO EXTERIOR E INTERIOR DA CASA DO PAPAI NOEL DA PRAÇA DOS ESTUDANTES - PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO NO EXTERIOR E INTERIOR DA CASA DO PAPAI NOEL DA PRAÇA DOS ESTUDANTES - Providenciar montagem e desmontagem de iluminação no exterior e interior da casa do Papai Noel da Praça dos Estudantes contendo: 90 (noventa) metros de cascata de LED, 400 LEDs, com quedas de 48cm, 58cm e 30cm, para uso externo, a prova d'água, fio branco, 220V, na COR BRANCO FRIO, lâmpada fixa, instalada ao redor da casa com 4 voltas intercaladas; 1 (uma) cortina de LED na cor branco frio, lâmpada fixa, medindo 3m de largura por 2m de altura, 300 LEDs, 220V, fio branco; 30 (trinta) metros de cordão de LED, 10 LEDs por metro, IP 65, para uso externo, a prova d'água, 220V, na cor branco frio, com efeito estroboscópico, para as árvores de natal no interior da casa; 150 (cento e cinquenta) metros de mangueira LED, 220V, 30 LEDs por metro, 12mm, para uso externo, a prova d'água, na cor branco frio, para os contornos das portas e janelas da casa; iluminação do telhado da casa, medindo 6m x 6m, preenchido com cordões de LED, 10 LEDs por metro, fio verde, 2,2mm, IP 65, para uso externo, a prova d'água, 220V, na cor branco frio, lâmpada fixa. Marca: Serviço	1,000	UN	10.745,85	10.745,85
7	PROVIDENCIAR LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PORTAL COMETA 3D - PROVIDENCIAR LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PORTAL COMETA 3D - Providenciar locação, montagem e desmontagem de Portal Cometa 3D, Altura de 3,50mts, Largura 3,75mts e profundidade 50cm. Estrutura Confeccionada por Metalon em aço SAE 1006/1012 conforme norma brasileira NBR 6591 de perfil quadrado 20X20mm. A estrutura deve ser fabricada com solda tipo MIG e receber revestimento com pintura eletrostática na cor branca para uma excelente aderência que permite uma alta resistência a corrosão, iluminado com cordão de LED com efeito estroboscópico, 10 LEDs por metro, fio verde, 2,2mm, IP 65, para uso externo, a prova d'água, 220V, na COR BRANCO FRIO, contornado com mangueira de LED 220V, 36 LEDs por metro, 12mm, para uso externo, a prova d'água, na cor branco frio, instalado na Praça do Estudante. Marca: Serviço	4,000	UN	10.057,45	40.229,80





Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	PROVIDENCIAR LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAIXA DE PRESENTE INTERATIVA COM PASSAGEM - PROVIDENCIAR LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAIXA DE PRESENTE INTERATIVA COM PASSAGEM - Providenciar locação, montagem e desmontagem de Caixa de Presente interativa com passagem, Altura de 3,60mts, Largura 3,40mts e profundidade 3,40mts. Estrutura Confeccionada por Metalon em aço SAE 1006/1012 conforme norma brasileira NBR 6591 de perfil quadrado 20X20mm e espessura de 1,2mm e detalhamento feitos em Ferro chato de 1/8"X3/8". A estrutura deve ser fabricada com solda tipo MIG e receber revestimento com pintura eletrostática na cor branca para uma excelente aderência que permite uma alta resistência a corrosão, iluminada com cordão de LED, com efeito estroboscópico, fio verde, 2,2mm, 10 LEDs por metro, IP 65, para uso externo, a prova d'água, 220V, na cor branco frio na caixa e laços na cor vermelho, contornada com mangueira de LED, 36 LEDs por metro, 12mm, 220V, para uso externo, a prova d'água, nas cores branco frio na caixa e vermelho no laço. Instalada na Praça do Estudante. Marca: Serviço	1,000	UN	15.758,35	15.758,35
9	PROVIDENCIAR LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TÚNEL DE GUARDA-CHUVA - PROVIDENCIAR LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TÚNEL DE GUARDA-CHUVA - Providenciar locação com montagem e desmontagem de túnel de guarda-chuva, em estrutura pés e colunas de Grid de alumínio Q30, medindo 5 metros de largura x 8 metros de profundidade x 3,5m de altura, revestido com tecido elanca nas cores a definir, contendo 32 (trinta e dois) guarda-chuvas grandes na cor branco, suspensos e içados por cabos de aço e esticadores no telhado da estrutura e iluminados com 480 (quatrocentos e oitenta) metros de cascata de LED, 400 LED's, com quedas de 48cm, 58cm e 30cm, para uso externo, a prova d'água, 2700k, cabo cristal ou branco, 220V, na cor branco frio, lâmpada fixa, instalado na Praça do Estudante. Marca: Serviço	1,000	UN	28.125,35	28.125,35
10	PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO COM REFLETOR DE LED DE 100W - PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO COM REFLETOR DE LED DE 100W - Providenciar montagem e desmontagem de iluminação com refletor de LED de 100W, 220V, IP 66 na COR BRANCA ou VERDE, instalados na Praça do Estudante. Marca: Serviço	30,000	UN	102,45	3.073,50
11	PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE POSTE DE ENERGIA DA AVENIDA PANTANETA - PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE POSTE DE ENERGIA DA AVENIDA PANTANETA - Providenciar montagem e desmontagem de iluminação de poste de energia da Avenida Pantaneta medindo 22 metros de altura, contendo: 14 (quatorze) pernas de mangueira LED, mínimo de 30 LEDs por metro, 12 mm, para uso externo, a prova d'água, na cor branco frio; com 25 metros cada perna, totalizando 350 (trezentos e cinquenta) metros de mangueira de LED por poste. Incluso suporte para içamento das mangueiras no topo do poste, serviço de caminhão munk, com cesto aéreo acoplado para montagem e 02 (duas) manutenções programadas. Marca: Serviço	10,000	UN	3.528,35	35.283,50
12	PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE POSTE DE ENERGIA DA AVENIDA PANTANETA (LED AZUL - 350m) - PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE POSTE DE ENERGIA DA AVENIDA PANTANETA (LED AZUL - 350m) - Providenciar montagem e desmontagem de iluminação de poste de energia da Avenida Pantaneta medindo 22 metros de altura, contendo: 14 (quatorze) pernas de mangueira LED, mínimo de 30 LEDs por metro, 12 mm, para uso externo, a prova d'água, na COR AZUL; com 25 metros cada perna, totalizando 350 (trezentos e cinquenta) metros de mangueira de LED por poste. Incluso suporte para içamento das mangueiras no topo do poste, serviço de caminhão munk, com cesto aéreo acoplado para montagem e 02 (duas) manutenções programadas.	10,000	UN	3.528,35	35.283,50





Marca: Serviço

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE POSTE DE ENERGIA DA AVENIDA PANTANETA (LED AZUL - 320m) - PROVIDENCIAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE POSTE DE ENERGIA DA AVENIDA PANTANETA (LED AZUL - 320m) - Providenciar montagem e desmontagem de iluminação de poste de energia da Avenida Pantaneta medindo 22 metros de altura, contendo: 320 (trezentos e vinte) metros de mangueira de LED, na COR AZUL, mínimo de 30 LEDs por metro, 12mm, para uso externo, a prova d'água, enrolado no poste. Incluso serviço de caminhão munk, com cesto aéreo acoplado para montagem e 02 (duas) manutenções programadas. Marca: Serviço	3,000	UN	5.247,58	15.742,74
14	PROVIDENCIAR LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ÁRVORE DE NATAL NA AVENIDA PANTANETA - PROVIDENCIAR LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ÁRVORE DE NATAL NA AVENIDA PANTANETA - Providenciar locação, montagem e desmontagem de árvore de Natal na Avenida Pantaneta composta por estrutura de Metalon em aço SAE 1006/1012 conforme norma brasileira NBR 6591 de perfil quadrado em diversos tamanhos, variando sua medida externa e espessura de acordo com a altura da Árvore. Confecção dos 3 andares da parte superior da estrutura, Metalon 30X30 com parede 1,50mm, nos andares da base, Metalon 40X40 com parede 1,80mm. A estrutura tem formato sextavado cônico e cada andar é composto por 6 painéis, 1 por face do sextavado. O último andar, no caso o topo da Árvore, tem 6 metros de altura contínuo sem divisão. Os demais andares são compostos por faces de 2 em 2 metros, totalizando 14 metros de estrutura cônica, com o total de 30 Painéis, todos com solda tipo MIG. Na ponta do cone 1(uma) estrela com formato 3D de 8 pontas, com altura de 2 metros e largura de 2 metros, fixada com sistema de luva e travamento feito por parafusos passantes, totalizado 16 metros de altura com 7 metros de diâmetro na base. A iluminação da árvore é composta por 12.000,00 (doze) mil metros de cordão de LED estroboscópicos, 10 LEDs por metro, fio verde, 2,2mm, IP 65, para uso externo, a prova d'água, 220V, nas cores branco frio e azul intercalados, com programação liga e desliga por cor, composta por módulos de automação. A estrela é iluminada com mangueira de LED, 30 LEDs por metro, 12mm, 220v, na cor azul e 10 (dez) estrobos LED 6W, 220V, na cor branco frio. Incluso serviço de caminhão munk, com cesto aéreo acoplado para montagem e 02 (duas) manutenções programadas. Instalação de cerquinha de madeira em eucalipto, ripado, na cor branca, medindo 1m de largura e 60cm de altura cada peça, sendo montada com 32 (trinta e duas) peças em torno da árvore, totalizando 32 metros de cerca. Marca: Serviço	1,000	UN	159.965,44	159.965,44
15	PROVIDENCIAR ESTRUTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE LETREIRO ILUMINADO - PROVIDENCIAR ESTRUTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE LETREIRO ILUMINADO - Providenciar estrutura, montagem e desmontagem de letreiro iluminado com 135 lâmpadas bolinha, mini bulbo LED 1W, tamanho 4,45m de comprimento; 1,5m de altura e espessura variando de 0,55m a 0,60m na COR BRANCO FRIO dispostas no interior do letreiro com a escrita "Natal da Esperança", de modulo oco, sendo as duas laterais e o fundo em metal e chapa galvanizada, onde as letras serão unidas através de soldagem; Tratamento da superfície antioxidante e pintura automotiva a base de poliéster na cor vermelho. Sua fixação ao piso será através de alma metálica duplo sentido. Instalado no local. Marca: Serviço	1,000	UN	19.785,68	19.785,68

Total do Participante: 527.430,00

Total Geral: 527.430,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural	10.001.13.392.0222.2071.3.3.90.39.00	R\$ 1.074.132,22





Aquidauana, 22 de Novembro de 2024

ODILON FERRAZ ALVES
RIBEIRO:60907932134

Assinado de forma digital por
ODILON FERRAZ ALVES
RIBEIRO:60907932134
Dados: 2024.11.22 13:54:50 -04'00'

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS.

OBJETO: prestação de serviços de montagem, desmontagem, manutenção, disponibilização, operação e configuração de sistemas de iluminação em LED para o Evento "8º Natal da Esperança".

VALOR: R\$ 527.430,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.000 10.001 13.392.0222 2.071 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000

8

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/11/2024 até 24/11/2025.

GESTORA DO CONTRATO: Youssef Saliba

FISCAL DO CONTRATO: Natally Ferreira Velasques

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS, Youssef Saliba, Natally Ferreira Velasques, Isac Luiz Gomes.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2024

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 206/2024

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 206/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Natally Ferreira Velasques, CPF nº 049.609.141-73 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 25 de novembro de 2024

Youseff Saliba
Gestor do Contrato

Ciente:

Natally Ferreira Velasques
Fiscal do Contrato





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 31/10/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxx.743.3xx SSP/MS e CPF n.º xxx.079.321-xx, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **DIESEL MAC LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 50.919.531.0001-50, estabelecida na Avenida da Integração, nº 339, Sala B, Centro, na cidade de Anastácio/MS, CEP: 79210-000, Telefone: (67) 99839-6058, e-mail: dieselmacautopecas@gmail.com, neste ato representada por **Kellen Fernanda da Silva**, com o CPF nº xxx.140.996-xx; **PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 56.005.692/0001-15, estabelecida na Avenida 7, nº 1694, Jardim Carioca, CEP: 79105-405, Campo Grande/MS, Telefone: (67) 98204-2203, e-mail: licita_pontual@hotmail.com, neste ato representada por **Victor Avila de Eugenio**, com o CPF nº xxx.587.051-xx, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **164/2024** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **41/2024** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição de brinquedos destinados a meninos e meninas, assim como guloseimas (balas e pirulitos), estes itens serão distribuídos às crianças em celebração ao Natal de 2024, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.





- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.
- 4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.
- 4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.
- 4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.
- 4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

- 5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, durante sua vigência, poderão ser firmadas contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.
- 5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.
- 5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.
- 5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.
- 7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 65.310,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e dez reais) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) DIESEL MAC AUTO PECAS LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	BOLA DE FUTEBOL MATRIZADA - BOLA DE FUTEBOL CAMPO, QUADRA OU PRAIA (AREIA), PVC, cores diversas, com no mínimo 65 cm de circunferência, revestida de película com 0% de absorção de água; - Construção matrizada e confeccionada em PVC atóxico; - Peso da bola cheia: de 310 gramas a 370 gramas; - Com câmara vinílica, com válvula não removível; - A bola poderá ser similar ao modelo em anexo, sendo as cores e a arte gráfica submetidas à aprovação da Contratante; - As bolas deverão ser entregues cheias, embrulhadas em papel	UN	2.500,0	14,99	37.475,00





	de presente. - Para transporte, os produtos deverão ser armazenados em caixa máster de papelão; - Certificado pelo Inmetro.				
2	BONECA DE PLÁSTICO COM ROUPINHA, BOLSA E PENTE (CAIXA ORIGINAL), boneca de plástico com roupinha e sapatinho; roupinhas variadas e sapatinhos de salto mais bolsinha e pente; composição: cabeça em vinil, cabelo em nylon, corpos membros em polietileno (com certificado pelo Inmetro) composição em plástico e fibra têxtil, medidas aproximadamente 25cm a 30cm de altura.	UN	1.500,0	14,99	22.485,00
Valor total do detentor				59.960,00	

b) PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
3	BALAS MACIAS MASTIGÁVEIS, Sabores artificiais de morango, laranja e maçã verde, apresentação: pacote com 600g, produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data da entrega.	PC	400,00	6,97	2.788,00
4	PIRULITO RECHEIO MASTIGÁVEIS DE UVA, MORANGO, CEREJA E TUTI-FRUTI, pacote de 500g, características: pacote com no mínimo 50 unidades, sabores sortidos, em embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar com a data da entrega.	PC	300,00	8,54	2.562,00
Valor total do detentor				5.350,00	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 30/10/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.





8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sitio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito municipal

DIESEL MAC AUTO PECAS LTDA
Detentora da Ata

PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Detentora da Ata

Rosemery Bruno Bossay Cândia
Gestora da Ata
Testemunhas:

Rubens Jesus de Arruda
CPF: xxx.215.381-xx

Maria de Lurdes dos Santos Leite
CPF: xxx.300.041-xx

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 45/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 45/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Rubens Jesus de Arruda, CPF nº xxx.215.381-xx, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 25 de novembro de 2024.

Rosemery Bruno Bossay Cândia
Gestora da Ata de Registro de Preços
Ciente:

Rubens Jesus De Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: http://www.aquidauana.ms.gov.br

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 41/2024

Processo Adm.: 164/2024

Data do Processo: 16/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 164/2024
b) Nr. Licitação: 41/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 22/11/2024
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para possível aquisição de brinquedos destinados a meninos e meninas, assim como guloseimas (balas e pirulitos), estes itens serão distribuídos às crianças em celebração ao Natal de 2024.

Participante: DIESEL MAC AUTO PECAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bola de futebol matrizada - - Bola de futebol campo, quadra ou praia (areia), pvc, cores diversas, com no mínimo 65 cm de circunferência, revestida de película com 0% de absorção de água; - Construção matrizada e confeccionada em PVC atóxico; - Peso da bola cheia: de 310 gramas a 370 gramas; - Com câmara vinílica, com válvula não removível; - A bola poderá ser similar ao modelo em anexo, sendo as cores e a arte gráfica submetidas à aprovação da Contratante; - As bolas deverão ser entregues cheias, embrulhadas em papel de presente. - Para transporte, os produtos deverão ser armazenados em caixa máster de papelão; - Certificado pelo Inmetro. Marca: topper	2.500,0	UN	14,99	37.475,00
2	BONECA DE PLÁSTICO COM ROUPINHA, BOLSA E PENTE (CAIXA ORIGIN - BONECA DE PLÁSTICO COM ROUPINHA, BOLSA E PENTE (CAIXA ORIGINAL) BONECA DE PLÁSTICO COM ROUPINHA E SAPATINHO; ROUPINHAS VARIADAS E SAPATINHOS DE SALTO MAIS BOLSINHA E PENTE; COMPOSIÇÃO: CABEÇA EM VINIL, CABELO EM NYLON, CORPOS MENBROS EM POLIETILENO (COM CERTIFICADO PELO INMETRO) COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO E FIBRA TÊXTIL, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 25CM A 30CM DE ALTURA. Marca: fashion	1.500,0	UN	14,99	22.485,00
Total do Participante:					59.960,00

Participante: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

3	BALAS MACIAS MASTIGÁVEIS - - BALAS MACIAS MASTIGÁVEIS - Sabores artificiais de morango, laranja e maçã verde, apresentação: pacote com 600g, características: produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. produto com validade igual ou superior a 90 dias a	400,000	PC	6,97	2.788,00
---	--	---------	----	------	----------





contar da data da entrega.
Marca: BERBAU BALA MACIA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	PIRULITO RECHEIO MASTIGÁVEIS DE UVA, MORANGO, CEREJA E TUTI- - PIRULITO RECHEIO MASTIGÁVEIS DE UVA, MORANGO, CEREJA E TUTI-FRUTI, PACOTE DE 500G, CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, SABORES SORTIDOS, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA. Marca: BERBAU PIRULITO	300,000	PC	8,54	2.562,00

Total do Participante: 5.350,00

Total Geral: 65.310,00

Aquidauana, 22/11/2024

ODILON FERRAZ ALVES
RIBEIRO:60907932134

Assinado de forma digital por
ODILON FERRAZ ALVES
RIBEIRO:60907932134
Dados: 2024.11.22 13:59:24 -04'00'

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.435/2024

CELEBRADO EM: 01.11.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

CONTRATADO(A): FERNANDES MARIANO DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 3.013,16 (TRÊS MIL, TREZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.506,58 (UM MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2024, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.1.500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CIPRIANO MENDES DA COSTA E FERNANDES MARIANO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.436/2024

CELEBRADO EM: 05.11.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/GABINETE DO PREFEITO/ FUNDAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - FEMA.

CONTRATADO(A): HELTON MARTINEZ VALHIENTES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA NOTURNO, NÍVEL III, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NO GABINETE DO PREFEITO/FUNDAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-FEMA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 3.829,28 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.777,88 (UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2024

B)R\$ 2.051,40 (DOIS MIL, CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2024, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.139 - GABINETE DO PREFEITO - 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WELLINGTON MORESCO E HELTON MARTINEZ VALHIENTES

EXTRATO DO DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 394/2021

CELEBRADO EM: 19.11.2024

DATA DO DISTRATO: 19.11.2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): ELIAS PIO DE MELO.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E ELIAS PIO DE MELO





EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 812/2021

CELEBRADO EM: 04.11.2024

DATA DO DISTRATO: 04.11.2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GABINETE DO PREFEITO/FEMA

DISTRATADO (A): HELTON MARTINEZ VALHIENTES.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WELLINGTON MORESCO E HELTON MARTINEZ VALHIENTES

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº-837/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): RAIANA DE OLIVEIRA PAES

DISTRATO FORMALIZADO EM: 26/07/2024

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E RAIANA DE OLIVEIRA PAES.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº-088/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): RAISSA CRISTINA TEIXEIRA MELO

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/10/2024

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E RAISSA CRISTINA TEIXEIRA MELO.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº062/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): WESLEY MARTINS SANCHES

DISTRATO FORMALIZADO EM: 26/06/2024

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E WESLEY MARTINS SANCHES.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº579/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): VIVIANE STEPHANIE ALVES DA SILVA

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/04/2024

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E VIVIANE STEPHANIE ALVES DA SILVA.

CONVOCAÇÕES

**RELAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I –
CONVOCADOS DO CADASTRO RESERVA 2ª ETAPA 58 UNIDADES**

COLO CAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
222	ROSILDA RAMOS	###.###.631-07	LUCIANO CARDOSO DA SILVA	###.###.051-53	SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista, que estão no cadastro de Pré-Selecionados da 2ª etapa do Lote Urbanizado 58 unidades, na **colocação de 222 (para cumprimento – LISTA COMPLEMENTAR)** para **comparecer** na Secretaria de Planejamento/Núcleo de Habitação no período de **25/11/2024 a 27/11/2024 das 7:30min às 12:30min**, para tratar de assunto do seu interesse, munidos dos **documentos pessoais**.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras Públicas





AQUIDAUANA PREV

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.34, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2023,

CONVOCA todos os CONSELHEIROS para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO MÊS DE SETEMBRO, no dia **29/11/2024, sexta-feira às 08h00min** na sede do AQUIDAUANA PREV, sito a Rua Marechal Mallet, 353, Centro, com a seguinte pauta:

- Concessão de Benefícios e Pensões;
- Ciência e Análise dos Processos de Compra do Mês de Setembro/2024;
- Processos de Aposentadorias e pensões concedidas em Setembro/2024;
- Repasses das Guias de Recolhimento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Aquidauana de Setembro/2024;
- Custeio da Folha de Pagamento do RPPS de Setembro/2024;
- Gastos e Arrecadação da taxa de Administração em Setembro/2024;
- Relatório de Investimentos da rentabilidade de Setembro/2024;
- Outros assuntos (se houver).

AQUIDAUANA – MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELIZABETH ORTIZ

Conselheira Presidente do Conselho Fiscal

